



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA LOTERJ SEI N.º 731 DE 03 DE MARÇO DE 2026

	DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	--

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XIII, artigo 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988, o disposto no § 1º, do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº [SEI-150162/000046/2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Fabiola Esteves Rocha, Vice-Presidente, Id. Funcional nº 51380420, para como Ordenadora de Despesas praticar, nos termos da legislação vigente, os atos abaixo relacionados:

- I – Autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas – NAD’S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II – Autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;
- III – Autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;
- IV – Assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;
- V – Autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;
- VI – Autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;
- VII – Autorizar prorrogações contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;
- VIII – Baixar Atos Normativos.

Art. 2º - Delegar competência a Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva, Diretor Administrativo, Id. Funcional nº ID 5158292-9, Maurício César Abreu Calheiros, Diretor de Operações, Id. Funcional nº

50845144 e Nacibe Huarde Ribeiro Cade, Chefe de Gabinete, Id. Funcional nº 51372657, para como Ordenadores de Despesas praticarem, nos termos da legislação vigente, os atos abaixo relacionados:

I – Autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas – NAD’S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – Autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III – Autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

IV – Assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V – Autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI – Autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

VII – Autorizar prorrogações contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

Art. 3º - Designar o servidor Paulo Crespo Teixeira, Assessor Chefe de Planejamento e Gestão, Id. Funcional nº 2714334-1, para responder pela Tesouraria da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e delegar competência para praticar, nos termos da legislação vigente, em conjunto com o Ordenador de Despesa, os seguintes atos:

I - Autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas – NAD’S, emissão de Nota de Empenho, programas de desembolso, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

Art. 4º - Delegar competência adicional o servidor Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva, Diretor Administrativo, Id. Funcional nº ID 5158292-9,, para praticar os atos necessários à abertura de contas-correntes adicionais, em instituição bancária oficial, visando a melhor organização financeira das movimentações de recursos pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria LOTERJ/GP nº 656 de 17 de fevereiro de 2025.

Hazenclever Lopes Cançado
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Cançado, Presidente**, em 03/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126132520** e o código CRC **8ABC85B2**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000046/2023

SEI nº 126132520

Criado por [nacibe.cade](#), versão 2 por [nacibe.cade](#) em 03/03/2026 13:20:35.